



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023– PREGÃO PRESENCIAL nº016/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator 2021 nº 202181000789, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

RAZÃO SOCIAL: _____
CNPJ: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
Nome do Representante: _____
CPF: _____
RG: _____
TELEFONE: _____
E-MAIL: _____

Recebemos através de retirada com o pregoeiro e equipe de apoio na sede da prefeitura de Itacambira MG ou via e-mail ou através de acesso ao Portal da Transparência, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

_____, ____ de _____ de 2023.

Assinatura

Senhor Licitante,

Visando à comunicação futura entre este a Prefeitura de Itacambira MG e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações, por meio do e-mail:

licitacao@itacambira.mg.gov.br

A não remessa do recibo nos termos acima, exime o Município de Itacambira MG da responsabilidade da comunicação de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

EDITAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – (Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações da Lei Complementar nº. 147, de 07 de agosto de 2014)

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator 2021 nº 202181000789, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

CRENCIAMENTO: 02/05/2023 às 09:00hs

ABERTURA DA SESSÃO: 02/05/2023 às 09:30hs

TIPO: MENOR PREÇO

CONSULTAS E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: Site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> ou na Sala do Departamento de Licitações, à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

ESCLARECIMENTOS: E-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br

TELEFONE: (38) 3254-1173

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília

OBSERVAÇÃO:

Se por quaisquer motivos não houver expediente no dia supracitado, o recebimento e início da abertura dos envelopes referentes a esta licitação serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Itacambira que se seguir.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.017.400/0001-75, com sede na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000, torna pública a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023**, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** regido pela **Lei Federal nº 10.520**, de 17/07/2002, **Lei Federal nº 8.666/93**, de 21/06/93, e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Lei Complementar nº 155/2016, Decreto Municipal nº 005/2009 de 08/06/2009, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

Os trabalhos serão conduzidos pela servidora da Prefeitura Municipal de Itacambira, **Rita de Cássia Mendes Santos designada Pregoeira oficial, e integrarão a Equipe de Apoio os servidores, Geraldo Mateus Santos e Rosinalva Barbosa de Melo**, designados pela Portaria Municipal nº 03, publicado em 02 de janeiro de 2023.

O processamento do pregão será realizado em sessão pública, na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Itacambira, localizada à Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, CEP 39.594-000, Itacambira/MG.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos na sessão pública de processamento do pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO:** Dia 02/05/2023 09:00 (Nove horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:** Dia 02/05/2023 às 09:30 (nove horas e trinta minutos).

I – DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator 2021 nº 202181000789, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.**

II – DA SECRETARIA SOLICITANTE

2.1. Secretaria Municipal de Assistência Social.

III – DAS CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

3.1. Cópia deste edital estará disponível na internet, no site



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

<https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda poderá ser obtida na sala de licitações, nos horários de 07:30h às 11:00h e de 13:00h às 17:00h, de segunda à sexta-feira, na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, Itacambira/MG, CEP 39.594-000 - telefone: (38) 3254-1173, ou poderá ser solicitado através do e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br e permanecerá afixada nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira.

3.2. As empresas que tiverem interesse em participar do certame obrigam-se a acompanhar as publicações referentes ao processo no site bem como as publicações nos quadros de avisos localizados no hall da sede da Prefeitura Municipal de Itacambira, quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.

3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital poderão ser encaminhados para o e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura das propostas.

3.4. Impugnações aos termos deste Edital poderão ser interpostas até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, mediante petição a ser enviada para o e-mail licitacao@itacambira.mg.gov.br ou protocoladas na sala de licitações, dirigida a pregoeira, cabendo ao mesmo decidir sobre o requerimento, auxiliado pelo setor técnico competente, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

3.4.1 A petição deverá conter os dados que identifiquem o licitante e o número do processo e do pregão e ser dirigida à autoridade subscritora do Edital;

3.5. O Município de Itacambira não se responsabilizará por impugnações endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e caso não tenha sido acusado recebimento pela pregoeira, e que, por isso, sejam intempestivas.

3.6. Caso seja acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3.7. A decisão da pregoeira será enviada ao impugnante por e-mail, e será divulgada no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> para conhecimento de todos os interessados.

3.8. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital, o interessado que não o fizer até às 17 (dezesete) horas do segundo dia útil que anteceder a data de realização da Sessão Pública do Pregão.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas com atividade compatível com o objeto desta licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, contrato social ou estatuto em vigor, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

4.1.1. Participarão da sessão oficial do Pregão Presencial os representantes efetivamente credenciados.

4.2. Não poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas:

4.2.1. que estejam sob insolvência civil, falência, concurso de credores, dissolução, ou liquidação;

4.2.2. que tenham sido declarados suspensos de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;

4.2.3. que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal, Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, enquanto perdurarem os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- 4.2.4. que tenham sido declarados impedidos de licitar e contratar com a administração direta e indireta do Município de Itacambira, durante o prazo da sanção aplicada;
- 4.2.5. que incidirem nas hipóteses previstas no art. 9º da Lei 8.666/93, observada a exceção prevista no §1º do art. 9º da mesma Lei;
- 4.2.6. cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Edital, se for o caso;
- 4.2.7. integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- 4.2.8. em consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição¹.
- 4.3. A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade do proponente que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.
- 4.4. Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

V – DOS ENVELOPES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome do proponente e todos os dados que o identifiquem, os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 1 **“PROPOSTA COMERCIAL”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

ENVELOPE Nº 2 **“DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”**
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA/MG
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023
PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023
RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DO LICITANTE

5.2. Todos os documentos necessários à participação **poderão** ser apresentados em via original, **ou** por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente **ou** autenticados por servidor público autorizado do Município, **ou** cópia simples que poderão ser autenticados pelo (a) pregoeira (a) **ou** por membro da Equipe de Apoio no momento da sessão (**cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;**), **ou** por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet. **Ou seja, uma das formas acima deverá ser aceita para comprovação da sua autenticidade, exceto as que poderão ser autenticadas nos respectivos sites emittentes via internet.**

5.3. Serão aceitas propostas escritas enviadas pelo correio ou entregues por portador sem poderes para formular propostas e praticar atos durante a sessão. O autor da proposta não poderá dar lances ou

¹ **Nota Explicativa:** O presente edital não prevê as condições de participação de empresas reunidas em consórcio, vez que a experiência prática demonstra que as licitações que permitem essa participação são aquelas que envolvem serviços de grande vulto e/ou de alta complexidade técnica. Como o presente edital foi elaborado com foco no dia a dia da Administração, consignou-se a vedação acima.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

praticar qualquer ato em seu favor durante a sessão.

VI – DO CREDENCIAMENTO

6.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

6.1.1. Tratando-se de representante estatutário legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

6.1.2. Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública ou particular, conforme **modelo Anexo III**, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados no item 6.1.1, que comprove os poderes do mandante para a outorga;” **(devendo o agente administrativo ou pregoeiro e equipe de apoio, confrontar a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;**

6.1.3. O representante legal ou o procurador deverão identificar-se exibindo carteira de identidade ou outro documento equivalente, com foto;

6.1.4. Para comprovação do enquadramento as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, deverão efetuar a comprovação desta condição mediante **Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial, com data de emissão máxima de 120 (Cento e vinte) dias**, sob pena de não utilização dos benefícios da lei complementar.

6.1.4.1 Declaração conforme modelo do Anexo V do Edital.

6.1.5. Declaração de Pleno atendimento, **conforme modelo do Anexo IV do Edital.**

6.1.6. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **(CNPJ)**;

6.1.7. No caso de MEI, apresentar o Certificado de Micro empreendedor individual

6.2. Os documentos acima mencionados para efeito de credenciamento deverão ser apresentados fora dos envelopes.

6.3. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação do representante da licitante na sessão, para fins de apresentação de lances.

6.4. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

6.5. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

6.6. O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

6.7. O credenciamento do licitante ou de seu representante legal junto à pregoeira implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade legal para realização das transações inerentes ao Pregão Presencial.

6.8. Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras proponentes.

VII – DA PROPOSTA COMERCIAL

7.1. A proposta comercial deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em uma via, redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, podendo ser apresentada conforme **Anexo II - Modelo de Proposta** Comercial ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, contendo a assinatura do representante legal ou procurador, devidamente identificado e qualificado.

7.2. São requisitos da proposta de preço:

7.2.1. Cabeçalho contendo todos os dados de identificação da empresa proponente, marca do produto;

7.2.2. Número do Pregão e do Processo deste edital;

7.2.3. **Descrição completa do objeto ofertado;**

7.2.4. Preço unitário e total, por item, em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso (em caso de dúvida, prevalecerá o valor por extenso), cotados números até 02 (duas) casas após a vírgula, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

7.2.5. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, inclusive transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

7.2.6. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias.**

7.3. **Serão desclassificadas as propostas que:**

7.3.1. não atendam as exigências e requisitos estabelecidos neste Edital ou imponham condições;

7.3.2. apresentem valores manifestamente inexeqüíveis;

7.3.3. sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de impedir o julgamento.

7.4. Não serão motivos de desclassificação as simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta e que não causem prejuízo à Administração.

7.5. Toda a especificação estabelecida para o objeto será tacitamente aceita pelo licitante, no ato da entrega de sua Proposta Comercial.

7.6. O encaminhamento da Proposta Comercial pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas neste Edital.

VIII – DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis) ;

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

8.2. **A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário**, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.3. Os licitantes deverão apresentar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.3.1. Regularidade Jurídica



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- a) Cédula de identidade e CPF dos diretores ou sócios-administradores;
- b) Registro Comercial no caso de empresa individual;
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado do documento de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do Ato Constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) No caso de MEI, apresentar o Certificado de Micro empreendedor individual

8.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de regularidade com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, relativa à sede do licitante;
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

8.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias.

8.3.4. Qualificação Técnica

- a) Apresentação de 01 (um) ou mais ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu ou está fornecendo, de maneira satisfatória e a contento, produtos da natureza e vulto similares com o objeto da presente licitação.

8.4. Disposições gerais relativas à Habilitação

8.4.1. Os documentos necessários à participação na presente licitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor público autorizado, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo (a) pregoeiro (a) ou por membro da Equipe de Apoio, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial, com exceção dos extraídos via internet.

8.4.2. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas, certidões positivas com efeito de negativas, e certidões positivas que noticiem em seu corpo que os débitos estão judicialmente garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

8.4.3. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto neste título inabilitará o licitante.

8.4.4. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo o original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

8.4.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão estar em nome do proponente e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observando ainda o que segue, conforme preceitua a legislação vigente:

8.4.5.1. se o proponente for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

8.4.5.2. se o proponente for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.4.6. A Microempresa - ME, a Empresa de Pequeno Porte - EPP e o Microempreendedor Individual – MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

8.4.7. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME, EPP ou MEI for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CONTRATANTE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

8.4.7.1. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao (a) pregoeira (a).

8.4.7.2. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

8.4.7.3. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo facultado ao (a) pregoeira (a) convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

8.4.8. Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

8.4.9. Os documentos que não possuírem prazo de vigência estabelecido pelo órgão expedidor deverão ser datados dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura do Pregão.

8.4.9.1. Por se tratar de um documento de cadastro, caso a data constante no documento exigido no item 8.3.2 alínea “a”, seja anterior a 90 (noventa) dias, no momento da conferência da documentação o(a) pregoeira(a) deverá consultar o sítio do órgão emissor para efetuar consulta e impressão de novo documento que será juntado à documentação do licitante.

8.4.10. Os documentos não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo.

8.4.11. O licitante obriga-se, nos termos do modelo de Declaração de Pleno Atendimento - Anexo IV deste Edital, a declarar a superveniência de fato impeditivo da habilitação, observadas as penalidades cabíveis.

IX – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Encerrada a fase de credenciamento, a pregoeira declarará aberta a Sessão do Pregão, oportunidade em que não mais se aceitará novos licitantes, dando-se início ao recebimento dos envelopes contendo a Proposta e a Documentação de Habilitação, exclusivamente dos participantes devidamente credenciados.

9.3. A análise das propostas pela pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

9.4. As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

9.4.1. Seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até 10% superiores àquela.

9.4.2. Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

9.4.3. No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

9.5. A pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

9.6. O licitante sorteado em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

9.7. Os lances deverão ser formulados por valor por Item, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pela pregoeira e Equipe de Apoio no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.

9.8. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances, com exceção da melhor proposta.

9.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

9.10. A pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com a finalidade de redução do preço.

9.11. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão solicitante, já juntada aos autos.

9.12. Após a negociação, se houver, a pregoeira examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

9.12.1. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.

9.13. Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser sanadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.

9.14. A verificação será certificada pela pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

9.14.1. A Administração Pública Municipal não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.15. Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.

9.16. Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o proponente, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável em razão de atender aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

9.17. Da sessão lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, e que, ao final, será assinada pela pregoeira, Equipe de Apoio e pelos licitantes credenciados. Os envelopes das demais proponentes ficarão de posse da Administração que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

devolverá após atendimento do objeto licitado ou os incinerará caso não sejam retirados no prazo a ser fixado pela pregoeira.

X – DO RECURSO ADMINISTRATIVO

10.1. No final da sessão, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará na decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.3. As razões e respectivas contrarrazões recursais deverão ser dirigidas ao Prefeito Municipal de Itacambira/MG, aos cuidados da pregoeira, encaminhadas para o endereço eletrônico licitacao@itacambira.mg.gov.br ou ser protocolada na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Itacambira até as 17h do último dia do prazo, em uma via original, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário e comprovante do poder de representação legal.

10.4. a pregoeira não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou outros endereços eletrônicos, e que, por isso, sejam intempestivas ou não sejam recebidas.

10.5. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.6. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Sendo decididos e se constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

10.7. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.8. A decisão acerca de recurso interposto será comunicada a todos os licitantes via e-mail, divulgada por meio de publicação no site <https://www.itacambira.mg.gov.br/licitacoes/> e ainda, estará afixado no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Itacambira.

10.9. Recursos contra decisão de anulação ou revogação do certame devem ser dirigidos ao Prefeito Municipal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, observando-se os requisitos indicados no item 10.3 acima.

XI – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1. Inexistindo manifestação recursal, a Pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade competente homologar o procedimento licitatório.

11.2. Decididos os recursos porventura interpostos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto ao licitante vencedor e homologará o procedimento licitatório.

11.3. Homologada a licitação, a Prefeitura Municipal de Itacambira convocará o licitante vencedor para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato correspondente, conforme a minuta do Anexo VI.

XII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONTRATANTE

12.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

XIII – DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e-mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

13.1. A fiscalização da execução do objeto desta licitação será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designada para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

13.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

XIV - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto desta licitação será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

14.1.1 As notas fiscais deverão constar o número do pregão e do convênio sob pena de devolução das mesmas para correção.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

14.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do produto, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

14.2.2. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

14.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

14.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

14.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

14.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente Edital.

XV - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar o produto, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração

Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

15.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

15.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;

15.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA, injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

15.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

15.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

XVI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos existentes nas seguintes dotações orçamentárias, podendo ser feito termo de apostilamento, caso seja necessário de alteração da dotação:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02.02 08.244.0005.3049 - 44905200	857	2706003110 Transferência Especial da União -

Os recursos orçamentários provenientes do Estado, Distrito Federal, União, entidades ou outros instrumentos equivalentes, tais como contrato de repasse, convênios entre outras modalidades, poderão servir de cobertura às despesas dessa contratação desde que formalize por termo de apostilamento e parecer contábil, informando a disponibilidade do recurso.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Constituem anexos deste Edital, dele fazendo parte integrante:

Anexo I - Termo de Referência;

Anexo II - Modelo de Proposta Comercial;

Anexo III - Modelo de Carta de Credenciamento;

Anexo IV - Modelo de Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V - Modelo de Declaração de condição de ME ou EPP;

Anexo VI - Minuta de Contrato.

17.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada à igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

17.3. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

17.4. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Itacambira revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente, comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado para conhecimento dos participantes da licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- 17.5. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.
- 17.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela pregoeira.
- 17.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de documentação referente ao presente edital e a Prefeitura Municipal de Itacambira não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 17.8. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.
- 17.9. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, a pregoeira poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.
- 17.10. Toda a documentação apresentada neste Edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.
- 17.11. É facultado a Pregoeira ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 17.12. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.
- 17.13. Os casos omissos do presente pregão serão solucionados pela pregoeira.
- 17.14. a pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do artigo 43 da Lei nº 8.666/93.
- 17.15. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.
- 17.16. Para atender a seus interesses, o Município de Itacambira poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- 17.17. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da pregoeira em contrário.
- 17.18. O Município de Itacambira poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
- 17.19. No caso de alteração deste edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
- 17.20. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Itacambira.

17.21. Após homologado o resultado desta licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

17.22. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência no todo ou em parte do objeto ora licitado, sem expressa anuência da Prefeitura Municipal de Itacambira.

17.23. Fica eleito o foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir eventuais conflitos de interesses decorrentes desta licitação, valendo esta cláusula como renúncia expressa a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

Itacambira/MG, 13 de abril de 2023

Geraldo Moises de Souza
Prefeito Municipal

Rita de Cássia Mendes Santos
Pregoeira Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

1. OBJETO

1.1. **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SUAS - EMENDA DE RELATOR 2021 Nº 202181000789, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DESTE EDITAL.**

1.2 AREA SOLICITANTE:

a) **Secretaria Municipal de Assistência Social**

2. JUSTIFICATIVA

2.1 O Município de Itacambira MG, foi contemplado com recurso financeiro para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para estruturação da rede de serviços do SUAS, setor pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social.

2.2 Neste sentido, justifica a abertura do processo de licitação para aquisição dos equipamentos e materiais permanentes para atender as necessidades da secretaria solicitante.

3. FUNDAMENTO LEGAL

3.1 Lei nº. 8.666/93, atualizada;

3.2 Lei nº 10.520 de 17/07/2002, que instituiu modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;

3.4 Lei Complementar 123/2006 e suas alterações, que institui o Estatuto Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno porte;

4. DA JUSTIFICATIVA DA NÃO REALIZAÇÃO DO PREGÃO NA FORMA ELETRÔNICA

4.1 Para fins de cumprimento do Art. 4º, § 1º **DECRETO Nº 10.024, DE 20 DE SETEMBRO DE 2019 (O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente)**, desta forma opta-se pelo tipo “**PRESENCIAL**”, em virtude da dificuldade de acesso à grande rede (Internet) devido às redes de navegação existentes na região não atenderem ao sistema de informações com velocidade suficiente e com constantes quedas de conexão, o que poderá inviabilizar o certame, bem como prorrogar o prazo para sua conclusão, dificultando de forma exacerbada o cumprimento do objeto, negando, em virtude disso, a aplicação do Princípio da Eficiência ao qual toda a Administração Pública deve atender.

§ 4º Será admitida, excepcionalmente, mediante prévia justificativa da autoridade competente, a utilização da forma de pregão presencial nas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

licitações de que trata o caput ou a não adoção do sistema de dispensa eletrônica, desde que fique comprovada a inviabilidade técnica ou a desvantagem para a administração na realização da forma eletrônica.

5. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

5.1- A licitação deverá ser destinada à MICRO EMPRESAS, EPP OU EQUIPARADOS, uma vez que, empresas do ramo no âmbito, regionalmente, um número mínimo de 03 (três) fornecedores fizeram as cotações e o valor por item não ultrapassa 80.000(oitenta) mil reais.

5.2- Das especificações e dos quantitativos:

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	APARELHO DE DVD: Player d-20 com karaokê mp3 usb ii bivolt.	UND	1,00	373,33	373,33	
2	APARELHO DE SOM : Caixa de som amplificada multiuso LL audio Lx40 10 wrms.	UND	1,00	1.062,00	1.062,00	
3	CADEIRA PLÁSTICA : Poltrona branca com encosto para braços, material polipropileno /altura: 81,50cm/comprimento:56 cm/peso:2,45 kg	UND	100	131,00	13.100,00	
4	CAIXA ACÚSTICA : Caixa acústica XBOOM RN15 Multi Bluetooth	UND	3,00	1.790,00	5.370,00	
5	FOGÃO: 6 bocas cor inox com botões removíveis e vidro interno vedado-cfs6nar-bivolt.	UND	4,00	2.576,67	10.306,67	
6	FORNO A GÁS : Com quantidade de 2 prateleiras e capacidade de 77 litros/potência 4500 w.acabamento interno em chapa de aço galvanizada sae 1010 em pintura a pó eletrostática , com base fosfatizada proporciona alta resistência e durabilidade ao forno.	UND	2,00	2.105,00	4.210,00	
7	FORNO MICROONDAS : Mef41, painel intuitivo ,com capacidade de 31 l-branca.	UND	1,00	1.279,33	1.279,33	
8	FREEZER: Horizontal 419 litros b tampa cega cor branca.	UND	1,00	5.415,00	5.415,00	
9	GELADEIRA DUPLEX: Capacidade 334 litros, branca possui amplo espaço interno em design moderno, degelo.	UND	3,00	4.346,67	13.040,00	
10	IMPRESSORA: Multifuncional igual ou superior a Epson ecotank l3250-tanque de tinta colorida ,wi-fi direct , usb,bivolt.	UND	1,00	1.958,33	1.958,33	
11	LAVADORA DE ROUPAS: Lac12 topload com dispenser auto limpante de cesto inox com	UND	1,00	3.296,00	3.296,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

	capacidade de 12 kg-branca.					
12	MESA DE REFEITÓRIO: Para 10 lugares em mdf com 15mm reengrossado com mais 15 mm ,totalizando 30 mm de espessura em sua borda laminado em fórmica acabamento da borda da mesa em fita de pvc -30x4 mm de espessura . estrutura em tubo de aço com 1,20mm de parede cor tampo branco e pés cinza claro.	UND	1,00	2.203,33	2.203,33	
13	MESA PLÁSTICA: Branca de polipropileno com altura de 70,50 cm/largura:70cm/comprimento:70cm /peso:3,59 kg.	UND	100	178,00	17.800,00	
14	MICROFONE: Profissional dinamico com fio m-58 sm -58 + cabo 3,5 metros.	UND	2,00	519,67	1.039,33	
15	PROJETOR MULTIMÍDIA : Lumens fuul hd multimídia tc.suporta 1080p,decodificação ,qualidade de imagem clara, cor vívida.	UND	3,00	2.636,00	7.908,00	
16	SCANNER DE DOCUMENTOS: Igual ou superior a epson ds-530 em cores com uma velocidade de até 35 ppm-70 ipm1 e drivers twain e lsis.	UND	1,00	4.648,33	4.648,33	
17	TELEVISÃO COM TELA DE 32 HD DE ALTA RESOLUÇÃO: 02 entradas de hdmi 01 entrada de usb 01 entrada av e sua alimentação é bivolt(100-200v 60 hz).	UND	1,00	2.200,00	2.200,00	

5.3 - O custo estimado da contratação, estabelecido em decorrência da identificação dos elementos que compõem o preço dos produtos, pode ser definido da seguinte forma:

- Por meio de fundamentada pesquisa dos preços praticados no mercado em contratações similares;
- Por meio da adoção de valores constantes de indicadores setoriais, tabelas de fabricantes, valores oficiais de referência, tarifas públicas ou outros equivalentes, se for o caso.
- Neste caso os custos foram levantados em pesquisa de preço que será considerada como referencial de valor máximo global por item, a ser pago no fornecimento total dos produtos, sendo desclassificadas, após a etapa de lances, as propostas com valores superiores.
- Garantia dos equipamentos deverão **ser de no mínimo 12(doze) meses, contados a partir do recebimento do bem.**
- A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida no Edital e seus anexos que deverá ser de no mínimo 12(doze) meses, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigado a reparar os prejuízos que causar a Secretaria Municipal de Assistência Social a terceiros decorrentes destes eventos (garantia/validade).
- Durante o período de garantia dos produtos, a CONTRATADA deverá arcar com os custos



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

concernentes a consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros, os quais devem ser realizados no prazo máximo de até 10 (dez) dias contados da notificação.

5.4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.4..1- Devem estar inclusos nos preços ofertados todos os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, deslocamentos e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o objeto. Não será permitido, portanto, que tais encargos sejam discriminados em separado.

5.5 DA GARANTIA DOS EQUIPAMENTOS:

a) O equipamento deverá possuir garantia de no mínimo 12(doze) meses. Durante o prazo de garantia será substituída sem ônus para a contratante, a parte ou peça defeituosa, salvo quando o defeito for provocado por uso inadequado dos equipamentos. Esta modalidade de cobertura de garantia deverá, obrigatoriamente, entrar em vigor a partir da data de atesto, recebimento definitivo, da respectiva nota fiscal dos equipamentos fornecidos.

b) Os equipamentos deverão ser entregues acompanhados de manual original e termo de garantia

6. PRAZO, LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DO OBJETO

6.1. O fornecimento dos materiais, deverão ser efetuados somente após a emissão da Ordem de Fornecimento por parte da Prefeitura Municipal de Itacambira, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência (Anexo I).

6.1.1. Os materiais/equipamentos, objeto deste Termo de Referência serão fornecidos de forma parcelada, com prazo de entrega de até 10(Dez) dias úteis, contados da data do recebimento da respectiva Ordem de Fornecimento.

6.2. A entrega do material/equipamentos será aferida pela unidade competente, em conformidade com as especificações deste Termo de Referência.

6.3. A Prefeitura Municipal de Itacambira não aceitará ou receberá qualquer material com atraso, defeito ou imperfeição, em desacordo com as especificações e condições constantes neste Termo de Referência (Anexo I) ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao objeto.

6.4. Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Prefeitura Municipal de Itacambira poderá:

6.4.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.2. Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.4.3. Na hipótese de substituição ou complementação do material, a empresa vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente registrado.

6.5. Não sendo sanadas as irregularidades nos prazos acima indicados, o setor responsável pelo recebimento dos materiais reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente, que deverá proceder à instauração do devido processo administrativo para aplicação de penalidades.

6.6. O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações contratadas.

6.7. O recebimento definitivo não eximirá a empresa vencedora de suas responsabilidades, nem invalidará



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ou comprometerá qualquer reclamação que a solicitante venha a fazer, baseada na existência de material inadequado para o consumo, no prazo da validade.

6.8. A empresa vencedora deverá se adequar às condições e políticas de carga e descarga do local da entrega, assim como deverá observar as normas de transporte adequadas a cada material, que deverão ser transportados e manuseados de forma a garantir a sua integridade e a sua qualidade.

6.9. No caso de atrasos, a Prefeitura Municipal de Itacambira fará um comunicado interno para o gestor do Registro de Preço com cópia para a empresa vencedora informando o período de atraso, sendo que esta deverá estar assinada e datada pela Gerência de Compras. Após isso, a empresa vencedora estará sujeita às penalidades conforme sanções estabelecidas na lei e no presente Termo de Referência.

6.10. Será de inteira responsabilidade da empresa vencedora, a entrega dos materiais licitados devidamente embalados e acompanhados de nota fiscal, no local indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social. Também serão de responsabilidade da empresa vencedora, as despesas e tributos inerentes ao transporte, seguros, encargos trabalhistas e previdenciários.

7. ESTIMATIVA DE PREÇO

7.1. Conforme exigência legal, a Gerência de Compras realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo do objeto licitado e o preço global estimado para a despesa foi de **R\$ 95.210,67 (noventa e cinco mil duzentos e dez reais e sessenta e sete centavos)**

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos existentes nas seguintes dotações orçamentárias, podendo ser feito termo de apostilamento, caso seja necessário de alteração da dotação:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTE
Secretaria Municipal de Assistência Social	09.02.02 08.244.0005.3049 - 44905200	857	2706003110 Transferência Especial da União -

Os recursos orçamentários provenientes do Estado, Distrito Federal, União, entidades ou outros instrumentos equivalentes, tais como contrato de repasse, convênios entre outras modalidades, poderão servir de cobertura às despesas dessa contratação desde que formalize por termo de apostilamento e parecer contábil, informando a disponibilidade do recurso.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste Termo de Referência será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da empresa vencedora.

9.1.1 Todas as notas fiscais, deverão ser emitidas com dados do pregão e do convenio, sob pena



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

de devolução da nota para que seja feita a correção,

9.2. Nenhum pagamento será efetuado ao fornecedor na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

9.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do material;

9.2.2. Comprovação de regularidade junto a Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

9.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela empresa vencedora em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

9.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras.

9.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional ao Município, nem deverá haver prejuízo do fornecimento do material pela empresa vencedora.

9.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao fornecedor, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela empresa vencedora, nos termos do presente Termo de Referência.

10. FISCALIZAÇÃO

10.1. A gestão e fiscalização da execução do objeto deste Termo de Referência será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de contrato, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros; conforme tabela abaixo:

10.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

11. VIGÊNCIA DO CONTRATO

11.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2023, contados a partir da data de sua assinatura.

11.2. Quando a CONTRATADA tiver fornecido a totalidade do objeto contratado, o termo de contrato se expira automaticamente, independentemente da adoção de qualquer outro procedimento

12. OBRIGAÇÕES

12.1. São obrigações específicas do MUNICÍPIO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

- a) Fornecer todos os esclarecimentos necessários à execução do objeto;
- b) Notificar o Fornecedor sobre qualquer irregularidade encontrada na efetiva entrega dos materiais, fixando, quando não pactuado, prazo para corrigi-la;
- c) Efetuar os pagamentos devidos ao Fornecedor nas condições estabelecidas;
- d) Fiscalizar a entrega dos materiais, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade do Fornecedor pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas;
- e) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por intermédio do Gestor ou servidor designado por este, devendo anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou dos defeitos detectados e comunicar, antes de expirada do contrato, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso as decisões e medidas corretivas ou sancionatórias a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.
- f) Fazer relatório fotográfico de todos os bens recebido para prestação de contas do convênio, e destinar todos eles conforme plano de trabalho.

12.2. São obrigações específicas do FORNECEDOR:

- a) Entregar os materiais objeto do Termo de Referência dentro das condições estabelecidas e respeitando os prazos fixados;
- b) Responsabilizar-se pela qualidade dos materiais entregues, substituindo, imediatamente, aqueles que apresentarem qualquer tipo de deficiência ou irregularidade, ou não se adequarem às especificações constantes deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis;
- c) Cumprir os prazos previstos neste Termo de Referência ou outros que venham a ser fixados pelo Município;
- d) Apresentar os materiais devidamente acondicionados, devendo garantir a proteção durante o transporte e estocagem, bem como constar a identificação do material/equipamento e demais informações exigidas na legislação em vigor;
- e) Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais contratados, previstos na legislação vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como com as taxas, impostos, frete e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência;
- f) Indenizar o município de Itacambira por todo e qualquer dano decorrente, direta e indiretamente, do fornecimento, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos;
- g) Manter-se durante toda a execução da Ata/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Lei 8.666/93 e no presente Termo de Referência.
- h) emitir nota fiscal de acordo o exigido neste termo, identificado cada nota com número do pregão e do convenio.

13. SANÇÕES

13.1. O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação e declarações falsas, ensejar o retardamento da execução do objeto do certame, não mantiver a proposta, não assinar a ata de registro de preços ou contrato, falhar ou fraudar a execução da ata de registro de



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

preços ou contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública do Município de Itacambira e, se for o caso, será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito no Município de Itacambira, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.

13.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

13.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do material, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos materiais constantes na Nota de Empenho;

13.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o saldo do valor da contratação, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, na execução do objeto, com a consequente cancelamento da ata de registro de preço ou rescisão contratual;

13.2.3. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da empresa vencedora, injustificadamente, desistir da ata de registro de preço ou contrato ou der causa ao seu cancelamento ou rescisão, bem como nos demais casos de inadimplência.

13.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pela Prefeitura Municipal de Itacambira. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pelo fornecedor por meio de depósito bancário na conta do Município, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O ato convocatório deverá ser lido e interpretado na íntegra sendo considerado totalmente aceito após apresentação da documentação e da proposta comercial, momento que não serão aceitos alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

Itacambira/MG, 13 de abril 2023

Secretaria Municipal de Assistência Social



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

OBJETO: Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator 2021 nº 202181000789, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Telefone:

E-mail:

DADOS BANCÁRIOS

Banco:

Agência:

Conta:

Representante Legal:

CPF:

À Prefeitura Municipal de Itacambira/MG
Senhor Pregoeira,

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca
1	APARELHO DE DVD: Player d-20 com karaokê mp3 usb ii bivolt.	UND	1,00			
2	APARELHO DE SOM : Caixa de som amplificada multiuso LL audio Lx40 10 wrms.	UND	1,00			
3	CADEIRA PLÁSTICA : Poltrona branca com encosto para braços, material polipropileno /altura: 81,50cm/comprimento:56 cm/peso:2,45 kg	UND	100			
4	CAIXA ACÚSTICA : Caixa acústica XBOOM RN15 Multi Bluetooth	UND	3,00			
5	FOGÃO: 6 bocas cor inox com botões removíveis e vidro interno vedado-cfs6nar-bivolt.	UND	4,00			
6	FORNO A GÁS : Com quantidade de 2 prateleiras e capacidade de 77 litros/potência 4500 w.acabamento interno em chapa de aço galvanizada sae 1010 em pintura a pó eletrostática , com base fosfatizada proporciona alta resistência e durabilidade ao forno.	UND	2,00			
7	FORNO MICROONDAS : Mef41, painel intuitivo ,com capacidade de 31 l-branca.	UND	1,00			

CNPJ: 18.017.400/0001-75 - I.E: ISENTA

Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro - Fone: (38) 32741173, e- mail: licitacao@itacambira.mg.gov.br - CEP 39594-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

8	FREEZER: Horizontal 419 litros b tampa cega cor branca.	UND	1,00			
9	GELADEIRA DUPLEX: Capacidade 334 litros, branca possui amplo espaço interno em design moderno, degelo.	UND	3,00			
10	IMPRESSORA: Multifuncional igual ou superior a Epson ecotank l3250-tanque de tinta colorida ,wi-fi direct , usb,bivolt.	UND	1,00			
11	LAVADORA DE ROUPAS: Lac12 topload com dispenser auto limpante de cesto inox com capacidade de 12 kg-branca.	UND	1,00			
12	MESA DE REFEITÓRIO: Para 10 lugares em mdf com 15mm reengrossado com mais 15 mm ,totalizando 30 mm de espessura em sua borda laminado em fórmica acabamento da borda da mesa em fita de pvc -30x4 mm de espessura . estrutura em tubo de aço com 1,20mm de parede cor tampo branco e pés cinza claro.	UND	1,00			
13	MESA PLÁSTICA: Branca de polipropileno com altura de 70,50 cm/largura:70cm/comprimento:70cm /peso:3,59 kg.	UND	100			
14	MICROFONE: Profissional dinamico com fio m-58 sm -58 + cabo 3,5 metros.	UND	2,00			
15	PROJETOR MULTIMÍDIA : Lumens fuul hd multimídia tc.suporta 1080p,decodificação ,qualidade de imagem clara, cor vívida.	UND	3,00			
16	SCANNER DE DOCUMENTOS: Igual ou superior a epon ds-530 em cores com uma velocidade de até 35 ppm-70 ipm1 e drivers twain e lsis.	UND	1,00			
17	TELEVISÃO COM TELA DE 32 HD DE ALTA RESOLUÇÃO: 02 entradas de hdmi 01 entrada de usb 01 entrada av e sua alimentação é bivolt(100-200v 60 hz).	UND	1,00			

Atendendo ao Processo Licitatório nº _____, na modalidade Pregão Presencial nº _____, apresentamos nossa proposta:

Valor global da proposta: R\$ (.....).

Prazo de validade da proposta: (.....) dias, contados da data de apresentação da mesma.

Declaramos expressamente que nos preços propostos, que constituirá a única e completa remuneração, estão computados o lucro e todos os custos, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

trabalhistas e previdenciárias, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto.

_____, ____ de _____ de 2023

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO III – MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº _____, para participar das reuniões relativas ao processo licitatório acima referenciado, o qual está autorizado a requerer vistas de documentos e propostas, manifestar-se em nome da empresa, oferecer lances verbais, desistir e interpor recursos, assinar propostas comerciais, rubricar documentos, assinar atas e praticar todos os atos necessários ao procedimento licitatório, a que tudo daremos por firme e valioso.

_____, ____ de _____ de 2023

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2023-PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, sediada na _____, neste ato representada pelo senhor (a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para fins de contratação pública com a Prefeitura Municipal de Itacambira, sob as penas da lei:

1 - FIDELIDADE E VERACIDADE DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS: Declaro para os devidos fins de direito, que aceito todas as condições do Edital, sendo verídicas e fiéis todas as informações e documentos apresentados.

2 - AUTORIZANDO ESTE ÓRGÃO PARA INVESTIGAÇÕES COMPLEMENTARES: Autorizo por este instrumento este órgão a realizar todas as investigações complementares que julgar necessárias no processo de aquisição/contratação.

3 - NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA DIRETA OU INDIRETA DE MENORES: Declaro que a empresa não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, nos termos do cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, com base no artigo 27, inciso V, da Lei 8666/93.

4 - DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO: Declaro conhecer a legislação que rege esta aquisição/contratação e que o objeto será executado de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, que conheço e aceito em todos os seus termos, inclusive quanto ao pagamento e outros.

5 - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVINIENTE: Declaro sob as penas da lei, e para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

6 - SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL: DECLARO, sob as penas da Lei, notadamente, que atendo aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade socioambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente.

Declaro ainda, que tenho conhecimento das sanções penais que estarei sujeito, caso inverídicas as declarações prestadas, sobretudo a disciplinada no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de 2023

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME OU EPP

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr. (a) _____, portador do documento de identidade nº _____, inscrito no CPF sob nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos legais para qualificação como _____ (**incluir a condição da empresa: Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)**), art. 3º da lei Complementar nº 123/2006 e que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º deste artigo, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei.

() Declaramos possuir restrição fiscal no(s) documento (s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43 § 1º da Lei Complementar nº 147/2014 e Lei Complementar nº 155/16, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito á contratação, estando sujeita ás sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

_____, _____ de _____ de 2023.

Carimbo da empresa / Assinatura do responsável

Observação:

- 1 - Identificar o signatário e utilizar carimbo padronizado da empresa.
- 2 - Este documento será apresentado na fase de credenciamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2023

PREGÃO PRESENCIAL Nº 016/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA-MG, E A EMPRESA _____ PARA OS FINS NELE INDICADOS.

O MUNICÍPIO DE ITACAMBIRA/MG, com endereço na Rua Deputado Frank Fort, nº 76, Centro, inscrito sob o CNPJ nº: 18.017.400/0001-75, isento de inscrição estadual e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Prefeito Geraldo Moisés de Souza, brasileiro, solteiro, historiador, portador da Cédula de Identidade MG – 6.593.064 emitida pela SSP/MG e do CPF nº 850.131.886-87, residente na Fazenda Vargem Grande, Situada na Comunidade de Vargem Grande, Área Rural do Município de Itacambira/MG, e a empresa _____, estabelecida na Av./Rua _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal _____, residente e domiciliado na cidade de _____, na Av./Rua _____, RESOLVEM celebrar este Contrato mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a **Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para Estruturação da Rede de Serviços do SUAS - Emenda de Relator 2021 nº 202181000789, conforme especificações constantes no termo de referência, Anexo I deste edital.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor do presente Contrato é de R\$ _____ (_____), conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência; e delineados na tabela a seguir:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unit.	Valor Total

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

2.3. As despesas com locomoção, diárias, hospedagem e alimentação, quando do deslocamento e permanência no Município para o fornecimento serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

3.1. As despesas decorrentes do presente contrato estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, para o exercício de 20___, na classificação abaixo:

SETOR	DOTAÇÃO	FICHA	FONTES	DESCRIÇÃO

3.2 Os recursos orçamentários provenientes do Estado, Distrito Federal, União, entidades ou outros instrumentos equivalentes, tais como contrato de repasse, convênios entre outras modalidades, poderão servir de cobertura às despesas dessa contratação desde que formalize por termo de apostilamento e parecer contábil, informando a disponibilidade do recurso.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato até 31 de dezembro de 2023 a partir da data de sua assinatura.

4.2. O Contrato Poderá ser prorrogado nos termos do inciso II do artigo 57, da lei 8666/93.

4.3 Sua vigência será expirada antes dos 12(doze) meses, assim que houver a finalização da entrega de todos os itens.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA DOS BENS

5.1 DE ACORDO COM O ESTIPULADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento decorrente da concretização do objeto deste contrato será efetuado pela Secretaria de Finanças no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante apresentação da documentação fiscal pertinente e comprovação da execução do objeto, contado da data da protocolização junto ao Setor de Compras, da nota fiscal e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária creditada em conta corrente da CONTRATADA.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

6.2.1. Conferência e aprovação do relatório de fornecimento e atestação de conformidade do produto, que será comprovado por meio Termo de Recebimento Definitivo do Objeto;

6.2.2. Comprovação de regularidade junto Justiça do Trabalho (CNDT), à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede.

6.3. A nota fiscal deverá ser emitida pela CONTRATADA em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especificamente as de natureza fiscal.

6.4. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente, até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

6.4.1. A contagem do prazo para pagamento será reiniciada e contada da reapresentação e protocolização junto ao Setor de Compras do documento fiscal com as devidas correções, fato esse que não poderá acarretar qualquer ônus adicional à CONTRATANTE, nem deverá haver prejuízo no fornecimento pela CONTRATADA.

6.5. A Prefeitura Municipal de Itacambira, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos do presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES

7.1. São obrigações específicas da CONTRATANTE E CONTRATADA, CONFORME ESTIPULADO NO TERMO DE REFERENCIA ANEXO I.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização da execução do objeto deste contrato será de competência e responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, acompanhada e fiscalizada pelo Fiscal de Contratos, devidamente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros; conforme tabela abaixo:

8.2. A atestação de conformidade do fornecimento do objeto cabe ao titular do setor responsável pela fiscalização do contrato ou a outro servidor designado para esse fim.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1. Os preços contratados poderão ser revistos, desde que comprovado o Desequilíbrio Econômico-Financeiro deste contrato, nos termos da alínea “d”, inciso II, do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, devendo a CONTRATADA manter sua proposta pelo período mínimo de 60 (sessenta) dias após sua apresentação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até 25% (vinte e cinco por cento), de acordo com o que preceitua o § 1º do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido:

11.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato;

11.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

12.1. A CONTRATADA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar os produtos, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com Administração Pública do Município de Itacambira e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

12.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

12.2.1. 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do produto, ou por atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor total dos produtos constantes na Nota de Empenho;

12.2.2. 20% (vinte por cento) sobre o valor total da contratação, na hipótese da CONTRATADA,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA-MG

“ADMINISTRAÇÃO: 2021 à 2024”

injustificadamente, desistir do contrato ou der causa a sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual.

12.3. As sanções previstas, face à gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo, em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.

12.4. O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE. Se os valores não forem suficientes, a diferença deverá ser paga pela CONTRATADA por meio de depósito bancário na conta da CONTRATANTE, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis, a contar da data de notificação da aplicação da sanção.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

13.1. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 e Lei 10.520/2002, cujas normas ficam incorporadas integralmente neste contrato, ainda que não se faça menção expressa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. É eleito o Foro da Comarca de Montes Claros, Estado de Minas Gerais, para dirimir dúvidas questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado seja.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas.

Itacambira/MG, ___ de _____ de _____.

.....
[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

.....
[Nome do Representante/Procurador]

[inserir nome do cargo]

CONTRATADA

ORDENADORES DE DESPESA:

[Nome da autoridade competente]

[inserir nome do cargo]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITACAMBIRA

TESTEMUNHAS

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:
